

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MÚSICA DA UNILA
EM 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

1 Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do quinto dia do mês de fevereiro do ano dois mil e
2 vinte e cinco, o Colegiado do Curso de Música da UNILA se reuniu na sala C204-2 do prédio
3 central da unidade Jardim Universitário. Estiveram presentes os professores Alexandre Lopes,
4 Analía Chernavsky, Félix Eid, Gabriel Moreira, Gabriel Navia, Gabriel Rezende, Josias
5 Matschulat e Maria Beatriz Cyrino, o técnico-administrativo Danilo Bogo, e as discentes Paula
6 Benites e Xiomara Chala. Também estavam presentes os professores Lucas Casacio, Marcelo
7 Corrêa e Marcelo Villena como convidados, e um grupo considerável de discentes do Curso. A
8 reunião foi presidida pelo coordenador do Curso, professor Josias, que seguiu a pauta previamente
9 divulgada:

10 *1. Informes da coordenação.* O professor Josias informou que a redistribuição do professor Felipe
11 José Oliveira Abreu para a Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ) foi efetivada no dia
12 23 de dezembro de 2024, e que em troca a UNILA deve receber o código de vaga 0857970 da
13 UFSJ. Informou que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso está se reunindo
14 regularmente para discutir as alterações necessárias para o novo Projeto Pedagógico do Curso
15 (PPC), com a expectativa de apresentação ao Colegiado com vistas à aprovação na próxima
16 reunião do Colegiado. Informou também que está disponível aos professores do Curso e técnicos
17 atuantes junto ao Curso uma pasta compartilhada na plataforma Google Drive, onde estão sendo
18 armazenados arquivos de interesse comum do Curso.

19 *2. Análise de solicitações de trancamento de disciplinas fora do prazo.* **O Colegiado aprovou**
20 **por unanimidade o trancamento da matrícula do discente ANDRÉS AUGUSTO**
21 **GONZÁLEZ DURAND na turma da disciplina INSTRUMENTO VI - CANTO,** com
22 anuência da professora Analía, responsável pela turma; **e aprovou por unanimidade o**
23 **trancamento total de matrícula da discente XIMENA DE LA ESPERANZA ROBLES**
24 **ELGART, por motivo de saúde.**

25 *3. Análise de solicitação de dispensa de disciplinas: constituição de banca.* O professor Josias
26 apresentou a solicitação de dispensa de disciplinas por equivalência externa do discente JULIÁN
27 ANDRÉS TORRES MOLANO, e solicitou a formação de uma banca para avaliar as
28 equivalências. **Foram designados para a banca de avaliação de equivalência externa os**
29 **professores Alexandre Lopes, Analía Chernavsky, Gabriel Navia e Marcelo Corrêa.**

30 *4. Definição do calendário de reuniões para 2025.* O Colegiado aprovou o calendário de reuniões
31 ordinárias para o ano 2025 como segue: **primeira reunião dia 05 de fevereiro; segunda reunião**
32 **dia 26 de fevereiro; terceira reunião dia 23 de abril; quarta reunião dia 07 de maio; quinta**

33 **reunião dia 04 de junho; sexta reunião dia 02 de julho; sétima reunião dia 30 de julho; oitava**
34 **reunião dia 03 de setembro; nona reunião dia 24 de setembro; décima reunião dia 5 de**
35 **novembro; e décima primeira reunião dia 03 de dezembro.**

36 *5. Aprovação da oferta de turmas para o período 2025.1. O Colegiado aprovou a oferta de*
37 **turmas para o período 2025.1, que foi registrada no Formulário Eletrônico de Oferta (FEO)**
38 **do Curso.**

39 *6. Questão sobre pré-requisito de Instrumento Suplementar II, III e IV.* O professor Josias
40 explicou que, atualmente, somente os componentes Instrumento Suplementar II – Canto, Piano e
41 Violão possuem como pré-requisitos os componentes Instrumento Suplementar I de mesmo
42 instrumento, e que Instrumento Suplementar II – Percussão não possui pré-requisito, tampouco
43 Instrumento Suplementar III e IV de todos os instrumentos; e consultou o Colegiado quanto à
44 possibilidade de incluir pré-requisitos em todas as disciplinas, ou somente em Instrumento
45 Suplementar II – Percussão, ou remover os pré-requisitos existentes. Como não houve acordo
46 dentre os membros do Colegiado, e considerou-se que o atual currículo possivelmente será
47 substituído em breve, não houve aprovação de alteração para os pré-requisitos dos componentes
48 em questão.

49 *7. Aprovação do novo Regimento Interno do Colegiado.* O professor Josias apresentou as
50 principais alterações do texto do regimento, e informou que o texto já passou por leitura na reunião
51 anterior, ocasião em que não houve quórum suficiente para aprovação da matéria. Após discutir
52 e alterar alguns pontos específicos, **o Colegiado aprovou por unanimidade seu novo**
53 **Regimento Interno, conforme texto anexado à esta ata.** Complementarmente, foi manifestada
54 a sugestão para que o NDE avalie a possibilidade de pontuar a representação discente no
55 Colegiado na forma de créditos de Atividades Acadêmicas Complementares (AACs).

56 *8. Discussão e deliberações sobre vaga docente para concurso.* O professor Josias iniciou a
57 discussão do assunto orientando o Colegiado, na definição do perfil docente a ocupar a vaga
58 deixada pelo professor Felipe José Abreu, a considerar tanto as demandas e necessidades internas
59 do Curso como a possibilidade de o Curso ampliar o escopo de sua atuação com vistas à gerar o
60 interesse de um público maior de potenciais alunos para o Curso. Em seguida, reproduziu uma
61 mensagem de áudio deixada pelo professor Felipe José, na qual ele recomenda um perfil que
62 atenda tanto a área de Criação Musical como a área de Violão Popular. Na sequência, houve a
63 manifestação de várias pessoas. O professor Gabriel Rezende indicou que o novo PPC deve ser
64 considerado na avaliação do perfil do novo docente. O professor Félix concordou que seja
65 importante ampliar o leque de opções do Curso, mas não abrindo um novo instrumento e sim uma
66 área que abranja a todos, como Criação ou Produção Musical, ou seja, uma pessoa com perfil
67 amplo que possa contribuir com todas as áreas do curso. O professor Marcelo Villena afirmou

68 que a área de Criação Musical precisa de uma pessoa que tenha mais contato com o universo da
69 música popular, que seja instrumentista e compositor, preferencialmente um multi-instrumentista.
70 A discente Paula Benites opinou que o Curso deve trazer um professor que atenda à demanda
71 interna, visto que alunos têm sido prejudicados por falta de professores para disciplinas que já
72 existem. O discente Darnel Ruiz opinou a favor da vinda de um professor que seja compositor e
73 instrumentista, mas de um instrumento que não seja atualmente oferecido na UNILA. O professor
74 Rezende propôs um perfil docente ligado à área de tecnologia e/ou computação musical, já que
75 há várias tendências atuais que envolvem o uso da tecnologia, seja de maneira acessória ou
76 central. O professor Lucas relatou que a dinâmica das aulas de prática de conjunto tem estado
77 prejudicada pela falta de maior diversidade de instrumentos no curso, e que, por essa razão, acha
78 positivo que se busquem outros timbres e outros sons e, assim, um perfil docente que amplie a
79 oferta de instrumentos. A discente Lara Christmann afirmou que percebe uma carência de certas
80 coisas básicas no início do curso, como aprender a escrever partituras no computador e realizar
81 gravações. O professor Alexandre se manifestou favorável a um perfil de músico criador,
82 instrumentista, amplo, e que consiga atrair um maior número de alunos, e sugeriu que se construa
83 um perfil favorável à contratação de um professor estrangeiro latino-americano. O professor
84 Gabriel Moreira opinou que o concurso tenha como requisito mínimo o título de Mestre, a fim de
85 atrair um maior número de candidatas. O professor Gabriel Navia afirmou que existe uma lacuna
86 séria na área de violão popular, e que, na situação atual, o Curso contraria a proposta do PPC de
87 atender aos universos da música popular e da música de concerto; e que, se não chamarmos um
88 professor de violão popular, teríamos que assumir logo que o perfil da área de violão é mais
89 inclinado à música de concerto; e por isso, opina a favor de um professor que seja compositor e
90 violonista popular e, se possível, que domine vários instrumentos de cordas dedilhadas. A
91 professora Analía recomendou que se considere a viabilidade de se encontrar um professor com
92 o perfil indicado, com base na experiência do concurso para professor de Canto e Regência Coral,
93 que unia duas áreas que não coadunam facilmente. A professora Maria Beatriz afirmou concordar
94 com a fala do professor Lucas, de que há uma falta crítica de maior variedade de instrumentos no
95 Curso, e que tem dificuldade em conceber um Curso de Música que não ofereça variedade de
96 instrumentos; propôs um perfil de compositor que toque instrumentos de sopro; e,
97 preferencialmente, que não tenha perfil ligado diretamente à música de concerto. O professor
98 Félix defendeu a diversificação do corpo docente em termos de América Latina; levar para o
99 CONSUN a solicitação reduzir o título mínimo exigido pelo concurso para Mestrado,
100 considerando a limitação de formação acadêmica no âmbito dos demais países latino-americanos.
101 O professor Gabriel Rezende recomendou que se defina com cuidado o perfil de instrumentista
102 que queremos, se possível que toca vários instrumentos. O professor Lucas sugeriu um perfil de
103 instrumentista que toque guitarra elétrica, ou guitarra elétrica e outros instrumentos de cordas. O
104 técnico-administrativo Danilo considerou importante que se tenha em conta a área de Criação

105 Musical, tendo em vista que corresponde à ênfase com maior quantidade de alunos atualmente. O
106 professor Marcelo Correa afirmou o entendimento de que um perfil ligado à Criação Musical é
107 um caminho possível para atender à demanda do curso e de novos alunos, mas acha crucial que
108 se busque um professor que toque um ou mais instrumentos não representados atualmente pelo
109 Curso. A professora Maria Beatriz recomendou tomar cuidado no edital com os termos, e
110 questionou a validade do conceito de “compositor popular”, já que provavelmente não exista tal
111 formação em Cursos de Música no Brasil. O professor Gabriel Ferrão opinou que seja importante
112 considerar o perfil da geração Z, que está querendo entrar no curso, formada por jovens que
113 utilizam a tecnologia de diversas formas; e considera que a guitarra elétrica, por exemplo, ainda
114 seja um instrumento que desperta muito interesse dessa geração; opinou que deve-se buscar um
115 professor que tenha honestidade técnica, competência pedagógica e abertura para o Curso;
116 também lembrou que houve muita demanda dos alunos por professor de violão popular; por fim,
117 sugeriu um perfil de compositor, sem sombra de dúvida, mas que toque um ou mais instrumentos
118 diferentes dos ofertados pelo Curso. O professor Gabriel Rezende reiterou a importância do
119 instrumento como potencial chamariz para novos alunos; e que, por isso, na sua opinião, devem-
120 se especificar bem no edital os critérios relativos ao instrumento; e sugeriu viola caipira ou
121 sanfona. O professor Gabriel Navia considerou a combinação Composição e Instrumento de
122 Madeiras muito restritivo. Algumas pessoas propuseram a substituição do termo “composição”
123 por “processos criativos”, “arranjo” ou algo similar. Foi questionado o problema da prova prática,
124 para o qual houve a sugestão de uma apresentação de portfólio na qual o candidato toque músicas
125 autorais. Por fim, **o Colegiado definiu o seguinte perfil para a vaga: compositor na linguagem**
126 **de música popular e instrumentista de madeiras ou cordas dedilhadas (acústico e/ou**
127 **elétrico) ou foles. O Colegiado também formou uma comissão para construção do edital e**
128 **acompanhamento do concurso, formada pelos professores Gabriel Navia, Gabriel Rezende,**
129 **Maria Beatriz Cyrino e Marcelo Villena.**

130 *9. Definição das datas dos recitais.* O Colegiado deliberou a respeito das datas dos recitais de
131 encerramento do semestre 2024.2. As datas foram registradas em uma planilha que ficará
132 disponível na pasta do Curso na plataforma Google Drive.

133 A reunião foi encerrada às vinte e uma horas e quarenta minutos. Eu, Josias Matschulat, lavrei a
134 ata.

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA, GRAU BACHARELADO

TÍTULO I DO COLEGIADO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. O Colegiado do curso de graduação em Música, grau Bacharelado, da UNILA é o órgão primário de função normativa, consultiva e deliberativa do curso.

Parágrafo único - A composição do Colegiado, bem como suas atribuições e competências e as de seus membros, seguirão o estabelecido nos arts. 3º, 4º, 6º, 7º, 8º e 10º da [Resolução COSUEN nº 7 de 30 de junho de 2014](#).

Art. 2º. Este Regimento Interno adota a terminologia a seguir:

- I. Curso: o curso de graduação em Música, grau bacharelado, da UNILA;
- II. Colegiado: o Colegiado do curso de graduação em Música, grau bacharelado, da UNILA;
- III. NDE: o Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Música da UNILA, grau bacharelado;
- IV. Maioria absoluta: o primeiro número inteiro superior à metade dos assentos no Colegiado;
- V. Maioria qualificada: dois terços do número de assentos no Colegiado, arredondado para cima;
- VI. Maioria simples: número maior que a metade dos membros presentes à reunião.

TÍTULO II DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º. O Colegiado será composto por:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Vice-coordenador do Curso;
- III. Representante(s) dentre os docentes que ministram componentes curriculares no Curso;
- IV. Representante(s) dentre os discentes do Curso;
- V. Representante(s) dentre os servidores técnico-administrativos.

§ 1º - O coordenador e o vice-coordenador de Curso indicados nos incisos I e II serão eleitos de acordo com o disposto na [Resolução COSUEN nº 8 de 03 de julho de 2014](#).

§ 2º - A representação docente indicada no inciso III será composta por docentes que ministram qualquer componente curricular no Curso no período letivo corrente ou no anterior.

§ 3º - A representação discente indicada no inciso IV deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro ou o último semestre durante o mandato.

§ 4º - A representação técnico-administrativa indicada no inciso V será ocupada por servidores técnico-administrativos que atuam junto ao Curso, que mantêm atividades institucionais diretamente vinculadas a ele de forma regular, ou que possuem formação superior na área de Música.

§ 5º - O número de assentos destinados aos docentes deverá corresponder à proporção de 70% (setenta por cento) do número total de assentos, em consonância ao estabelecido no parágrafo único do Art. 56 da [Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#).

§ 6º - Caso o número de assentos disponibilizados para as representações indicadas nos incisos IV e V seja ímpar, um representante discente ocupará o assento excedente.

§ 7º - Para cada membro titular das categorias indicadas nos incisos III, IV e V poderá ser designado 1 (um) membro suplente.

§ 8º - Os quantitativos para conformação com os §§ 5º e 6º, bem como os de maioria absoluta e maioria qualificada, para diferentes quantitativos de assentos do Colegiado estão dispostos no Anexo I deste Regimento Interno.

Art. 4º. A presidência do colegiado do Curso será exercida pelo coordenador do Curso.

§ 1º - O coordenador será substituído nas ausências e impedimentos pelo vice-coordenador e, na falta deste, pelo membro do Colegiado mais antigo no magistério superior.

§ 2º - As atribuições do presidente do Colegiado seguirão o disposto no Art. 10º da [Resolução COSUEN nº 7/2014](#).

TÍTULO III DA ESCOLHA E DOS MANDATOS DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 5º. A escolha dos membros docentes será feita por uma das formas a seguir:

- I. Consulta via e-mail institucional, pela coordenação do Curso, a todos os docentes elegíveis, para manifestação de interesse;
- II. Assembleia docente, com quórum mínimo correspondendo à maioria qualificada dos docentes elegíveis, com registro em ata.

§ 1º - O prazo para resposta quanto à manifestação de interesse mencionada no inciso I será de no mínimo 7 (sete) dias, devendo o prazo ser informado no e-mail.

§ 2º - Os docentes que, por qualquer razão, não manifestarem interesse em compor o Colegiado, poderão, posteriormente e a qualquer tempo, solicitar à coordenação do Curso sua integração ao Colegiado como membros suplentes, desde que haja disponibilidade de vagas conforme o disposto no § 7º do Art. 3º, e devendo a solicitação ser aprovada pelo Colegiado.

§ 3º - O processo de escolha dos representantes docentes deverá ser realizado antes dos processos de escolha dos representantes discentes e técnico-administrativos, a fim de estabelecer os quantitativos necessários para conformação ao disposto no § 5º do Art. 3º.

Art. 6º. O processo de escolha da representação discente será coordenado e seguirá normas estabelecidas pelo Centro Acadêmico do Curso ou equivalente, sendo possível:

- I. Processo eleitoral por voto secreto, com comissão eleitoral indicada para este fim e candidaturas registradas com antecedência mínima de sete dias;
- II. Indicações a partir de assembleia estudantil do Curso convocada para este fim pelo Centro Acadêmico do Curso ou equivalente, pelos representantes discentes em fim de mandato ou pela coordenação de Curso, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, com ampla divulgação, ata e assinatura dos presentes.

§ 1º - Os membros discentes do Colegiado terão direito a, no máximo, 1 (uma) recondução ao cargo.

§ 2º - O resultado das eleições da representação discente, juntamente com a documentação do respectivo processo, deverá ser homologado pela coordenação do Curso.

Art. 7º. Os representantes técnico-administrativos serão escolhidos por seus pares, e a indicação dos representantes encaminhada à coordenação do Curso, que deverá homologar a indicação.

Art. 8º. A duração dos mandatos será de 1 (um) ano.

Art. 9º. Após finalizados os processos de escolha dos membros do Colegiado, a coordenação do Curso deverá providenciar a publicação de portaria de nomeação dos novos membros do Colegiado, informando também as datas de início e término dos mandatos conforme o disposto no Art. 8º.

Art. 10. Qualquer membro poderá solicitar seu desligamento do Colegiado, por qualquer razão, mediante envio de e-mail à coordenação do Curso, e devendo a coordenação informar o desligamento ao Colegiado e providenciar publicação de nova portaria seguindo o disposto no Art. 9º.

§ 1º - O membro titular que solicitar seu desligamento do Colegiado deverá indicar um membro suplente, que tomará o seu lugar.

§ 2º - Não havendo a indicação requerida pelo parágrafo 1º, o Colegiado deverá indicar o suplente; não havendo suplentes na categoria, decorrerá vacância do assento até o término do mandato vigente.

Art. 11. As indicações dos membros pelas categorias para uma nova composição do Colegiado deverão ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do final do mandato vigente.

Art. 12. Expirado o mandato do coordenador e do vice-coordenador, estes assumirão assentos no Colegiado como membros titulares, até o fim do mandato vigente.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O Colegiado se reunirá ordinariamente uma vez por mês ao longo do período letivo regular, de acordo com as datas estabelecidas em calendário acadêmico, e extraordinariamente se convocado pelo presidente, com indicação de motivo(s), ou a requerimento de um terço dos membros titulares do Colegiado, com indicação de motivo(s).

§ 1º - As reuniões do Colegiado serão convocadas por escrito, por meio de e-mail institucional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 2º - A reunião ordinária do mês poderá ser cancelada em caso de inexistência de pauta que justifique a reunião.

§ 3º - As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais; no caso de reunião virtual, o endereço de conexão deverá ser informado juntamente à convocação.

Art. 14. O Colegiado se reunirá com o quórum mínimo de maioria absoluta de seus assentos, conforme requerido pelo parágrafo 2º do Art. 11º da [Resolução COSUEN nº 7/2014](#).

Parágrafo único - Não havendo quórum no horário agendado para início da reunião, o presidente aguardará no máximo 15 (quinze) minutos; e, caso decorrido esse período o quórum não tenha sido alcançado, a reunião será cancelada e uma nova reunião deverá ser convocada, devendo a nova convocação ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15. O membro do Colegiado que não puder comparecer à reunião deverá justificar sua ausência por escrito e indicar o membro suplente que irá substituí-lo, quando possível.

§ 1º - O comparecimento às reuniões do Colegiado é preferencial em relação a quaisquer outras atividades acadêmicas, exceto aquelas referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§ 2º - O membro que acumular três ausências não justificadas às reuniões poderá ser desligado mediante decisão do Colegiado.

Art. 16. As reuniões do Colegiado se darão na forma de sessões públicas, podendo ser acompanhadas por quaisquer membros da comunidade acadêmica, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Art. 13º da [Resolução COSUEN nº 7/2014](#).

§ 1º - Em caráter eventual e mediante aprovação do Colegiado, poderá ser admitida a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de pessoas cuja cooperação seja entendida como relevante ou para prestação de esclarecimentos relativos a assuntos constantes na pauta da reunião.

§ 2º - Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, poderá ser votada a restrição do acesso à reunião somente para membros do Colegiado.

Art. 17. As reuniões serão conduzidas pelo presidente.

Parágrafo único - Na falta ou impedimento do presidente, a condução da reunião do Colegiado será exercida pelo seu substituto, conforme o disposto no § 1º do Art. 4º.

Art. 18. As votações se darão por maioria simples, salvo nos casos específicos estabelecidos neste Regimento Interno, em normativas da UNILA ou em legislação específica.

Parágrafo único - No caso de empate em votações, caberá ao presidente ou a seu substituto o voto de desempate.

Art. 19. A reunião terá duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único - Excepcionalmente, este limite poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante aprovação pelos membros presentes do Colegiado.

Art. 20. É vedado o registro de áudio ou audiovisual de parte ou da totalidade da reunião do Colegiado, salvo quando autorizado por todos os membros presentes.

Parágrafo único - A autorização mencionada no *caput* deve constar em ata.

Art. 21. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

§ 1º - Caberá ao secretário do Curso ou, na sua ausência ou inexistência, ao presidente ou ao seu substituto, a lavratura da ata da reunião.

§ 2º - O responsável pela lavratura da ata deverá disponibilizá-la em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião para leitura e assinatura dos membros presentes na reunião.

§ 3º - A assinatura da ata por todos os membros presentes constituirá declaração de aprovação do texto pelo Colegiado, não havendo necessidade de leitura e aprovação da ata na reunião subsequente.

§ 4º - Após procedimento definido no § 2º, a ata assinada deverá ser publicada na página web do Curso e mantida sob guarda do Curso.

Art. 22. Das decisões do Colegiado caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, que deverá ser protocolado junto à coordenação do Curso.

TÍTULO V DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 23. O Colegiado poderá constituir comissões especiais temporárias para exame de assuntos específicos.

§ 1º - As comissões especiais serão compostas por membros, titulares ou suplentes, do Colegiado.

§ 2º - A participação em comissões especiais não ocasionará remuneração adicional.

§ 3º - O Colegiado deverá especificar o prazo máximo para realização dos trabalhos das comissões especiais temporárias.

§ 4º - Em caso de urgência, o presidente do Colegiado poderá criar comissões especiais temporárias *ad referendum*, devendo ser ratificadas pelo Colegiado na reunião subsequente.

§ 5º - Os documentos elaborados pelas comissões especiais (estudos, pareceres, relatórios etc.) deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado.

§ 6º - O Colegiado poderá conferir autonomia deliberativa a uma comissão especial, dentro do escopo de trabalho da comissão, a fim de permitir maior celeridade nos trabalhos, desde que aprovada por maioria qualificada do Colegiado.

TÍTULO VI DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 24. O Núcleo Docente Estruturante (doravante NDE) do Curso de Música é um órgão consultivo e propositivo, corresponsável junto ao Colegiado pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único - A composição, funcionamento e competências do NDE seguirão o disposto na [Resolução COSUEN nº 2 de 14 de fevereiro de 2022](#).

Art. 25. O NDE será constituído de 5 (cinco) a 7 (sete) docentes efetivos vinculados ao Curso e que ministram componentes curriculares do Curso.

§ 1º - É requisito para atuação no NDE ter titulação mínima de mestrado.

§ 2º - O percentual de membros do NDE em regime de Dedicção Exclusiva será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do Curso será membro titular do NDE.

§ 4º - Todos os membros do NDE serão titulares, não havendo previsão de membros suplentes.

Art. 26. A coordenação do Curso fará consulta, via e-mail institucional, aos docentes elegíveis conforme o disposto no Art. 25, para manifestação de interesse em compor o NDE, com prazo mínimo de resposta de 7 (sete) dias, o qual deverá ser informado no e-mail.

Art. 27. A indicação dos membros do NDE será feita pelo Colegiado, tomando por base a lista de docentes que manifestaram interesse a partir do procedimento estabelecido no Art. 26.

§ 1º - A indicação de novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo presidente do NDE ao coordenador do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do mandato vigente.

§ 2º - O Colegiado deverá priorizar a indicação de docentes que representem diferentes subáreas do Curso.

§ 3º - O Colegiado deverá adotar estratégia de recondução parcial dos membros do NDE, a fim de garantir a continuidade do pensar do Curso, conforme recomendado no inciso III do Art. 4º da [Resolução COSUEN nº 2/2022](#).

§ 4º - Não é necessário que o membro do NDE seja membro do Colegiado, titular ou suplente.

§ 5º - Caso o número de docentes que manifestaram interesse em compor o NDE seja inferior ao número mínimo requerido pelo Art. 25, o Colegiado deverá indicar os nomes restantes, podendo a escolha ser realizada mediante sorteio que inclua todos os docentes elegíveis.

§ 6º - O Colegiado deverá indicar os ocupantes dos cargos de presidente, vice-presidente e secretário do NDE concomitantemente à indicação da composição.

Art. 28. O mandato dos membros do NDE será de 3 (três) anos.

§ 1º - O mandato de membro do NDE poderá ser interrompido a qualquer tempo em caso de manifestação de desejo pessoal de interrupção, de desligamento ou afastamento da UNILA.

§ 2º - No caso em que, decorrente de desligamento de membro do NDE, a composição do núcleo fique abaixo do mínimo estabelecido pelo Art. 25, o Colegiado deverá indicar novo membro para substituí-lo, seguindo o disposto no § 5 do Art. 27.

Art. 29. Qualquer alteração na composição do NDE deverá ser submetida ao órgão superior pela coordenação do Curso, com vistas à publicação de portaria de nomeação, informando também as datas de início e término dos mandatos.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Alterações deste Regimento poderão ser propostas pelo presidente ou por um terço dos membros titulares do Colegiado, devendo ser aprovadas por maioria qualificada.

Art. 31. A pessoa que, evidenciada má fé, descumprir as disposições deste Regimento Interno estará sujeita ao desligamento compulsório do Colegiado, se for membro, e às sanções estabelecidas por normativas da UNILA e pela legislação vigente.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento Interno, na [Resolução COSUEN nº 7/2014](#) e nas demais normativas vigentes na UNILA serão deliberados pelo Colegiado em votação por maioria simples.

Art. 33. Este texto revoga e substitui a [Resolução CONSUNIACH nº 2 de 9 de agosto de 2024](#).

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
TABELA DE QUANTITATIVOS DE COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Número de assentos				Maioria absoluta	Maioria qualificada
Docentes	Discentes	TAEs	Total		
5	1	1	7	4	5
6	1	1	8	5	6
7	2	1	10	6	7
8	2	1	11	6	8
9	2	1	12	7	8
10	2	2	14	8	10
11	2	2	15	8	10
12	3	2	17	9	12
13	3	2	18	10	12
14	3	3	20	11	14
15	3	3	21	11	14
16	3	3	22	12	15
17	4	3	24	13	16



Emitido em 05/02/2025

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 1/2025 - CMUS (10.01.06.01.04.03.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/02/2025 10:12)

ALEXANDRE AGUIAR LOPES
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###271#9

(Assinado digitalmente em 07/02/2025 14:41)

ANALIA CHERNAVSKY
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###361#4

(Assinado digitalmente em 06/02/2025 18:28)

DANILO BOGO
TECNICO(A) EM MUSICA
DELABEN (10.01.05.25.02)
Matrícula: ###726#4

(Assinado digitalmente em 10/02/2025 10:27)

FELIX CENEVIVA EID
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###007#7

(Assinado digitalmente em 08/02/2025 17:34)

GABRIEL FERRAO MOREIRA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###903#6

(Assinado digitalmente em 10/02/2025 21:04)

GABRIEL HENRIQUE BIANCO NAVIA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###665#2

(Assinado digitalmente em 07/02/2025 00:07)
GABRIEL SAMPAIO SOUZA LIMA REZENDE

PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###355#1

(Assinado digitalmente em 06/02/2025 17:22)

JOSIAS MATSCHULAT
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
CMUS (10.01.06.01.04.03.03)
Matrícula: ###394#4

(Assinado digitalmente em 10/02/2025 16:51)

MARIA BEATRIZ CYRINO MOREIRA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###510#7

(Assinado digitalmente em 07/02/2025 20:00)

XIOMARA CHALA MENSA
DISCENTE
Matrícula: 2022#####6

(Assinado digitalmente em 06/02/2025 20:48)

PAULA CRISTINA TREVISAN BENITES
DISCENTE
Matrícula: 2018#####0